

PORTARIA SMS Nº 179, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Institui Grupo de Trabalho Intersetorial com o objetivo de estabelecer diretrizes municipais para a implementação e/ou continuidade da Política Nacional de Atenção Integral à saúde do Adolescente em Conflito com a Lei em cumprimento de medidas socioeducativas-PNAISAR da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO”.

Eu, **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 037 de 01 de fevereiro de 2024 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014 que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação provisória e de semiliberdade;

CONSIDERANDO o disposto na Seção III do Anexo XVII da Portaria de Consolidação nº 02 MS/MG 1082/2014, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

CONSIDERANDO o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção s Saúde (PNPS);

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com o Centro de Atendimento Socioeducativo de Luziânia (CASE) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS), voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M com a finalidade de estabelecer diretrizes municipais para implementação e/ou continuidade da Política

Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em cumprimento de Medidas Socioeducativas (PNAISARI), abrangendo as ações regulares do programa em questão em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Portaria de nº 1.082, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal;

I - a elaboração do Plano Operativo, conforme modelo constante do Anexo 2 do anexo XVII; (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23º I);

II - a elaboração do Plano de Ação Anual, com definição das ações de saúde e as metas físicas para o ano de exercício por município, conforme modelo constante do Anexo 3 do Anexo XVII; (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23º II);

III - o acompanhamento e monitoramento da efetiva implementação da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade; e (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23º III);

IV - realização de diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade. (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23 IV);

§ 1º Poderão integrar o GTI de que trata o "caput" representantes dos seguinte órgãos e entidades ((Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23, § 1º);

I - Secretaria Estadual de Saúde; (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23, § 1º, a);

II - Secretaria Municipal de Saúde; (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23, § 1º, b)

III - Secretaria gestora do Sistema Socioeducativo em âmbito local; (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23, § 1º, c);

IV - unidades socioeducativas; e (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23, § 1º, d);

V - outras instituições e conselhos estratégicos. (Origem: PRT MS/GM 1082/2014, Art. 23, § 1º, e).

Art. 3º O grupo de Trabalho Intersetorial Municipal será composto por membros, representantes das instituições ou representantes sociais participantes da PNAISARI, conforme o que se segue:

I - Representante da Regional de Saúde Entorno Sul.

II - Representante da Coordenação Regional da Educação.

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - Representante da Atenção Primária à Saúde de Luziânia;

Matriciador(a) do PNAISARI.

Representante da Unidade Básica de Saúde.

Coordenador (a) da PNAISARI

V- Representante do CASE- Centro de Atendimento Socioeducativo de Luziânia.

VI- Representante do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

VII- Representante do Ministério Público.

VIII- Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS Medidas Socioeducativas)

IX- Representante da Gerência de Saúde Mental Municipal.

Art. 4º Com periodicidade mensal o Grupo de Trabalho Intersetorial de que trata esta Portaria realizaram reuniões ampliadas para discussão da implantação e implementação de programas, projetos e ações de promoção a saúde prevenção de doenças e situações de agravos e para preenchimento de formulário (FORMSUS) estadual, podendo ser convidadas outras instituições ou representações sociais com expertise nas referidas áreas.

Art. 5º O acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da PNAISARI caberá ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (conforme o Art. 23, inciso III da Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014), podendo o (a) Matriciador (a) e o (a) coordenador (a) requisitar, a qualquer momento, relatórios, documentos e informações sobre os trabalhos desenvolvidos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luziânia-GO, 28 de maio de 2024.



GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde